

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APV N°. 033/2025

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO/AGÊNCIA PEIXE
VIVO E HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO.

A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO / AGÊNCIA PEIXE VIVO associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, sediada na Rua Carijós, 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte/MG, representada pela sua Diretora Geral, **RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR**, nomeada pela Resolução do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo nº 45, de 28 de outubro de 2024, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e **HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 040.220.046-22, doravante designado **COMODANTE**,

Considerando que COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPeba – CBH PARAOPeba é um órgão deliberativo e normativo sem personalidade jurídica e que a Agência Peixe Vivo exerce a função de sua secretaria executiva, cf. Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba nº 014, de 13 de dezembro de 2023 e Deliberação CERH-MG nº 579, de 27 de março de 2024;

Considerando que o COMODANTE, na qualidade de proprietário dos bens móveis descritos no Anexo I, cedeu-os informalmente desde 13 de dezembro de 2024, para uso pelo CBH Paraopeba, por meio da Agência Peixe Vivo;

Considerando que os referidos bens vêm sendo utilizados exclusivamente para as atividades institucionais do CBH Paraopeba, mas que a formalização deste comodato é necessária para dar transparência, segurança jurídica e conformidade à cessão já existente de fato, adequando-se à exigência de formalização imposta aos contratos da Administração, mesmo quando gratuitos, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Comodato para formalizar e regularizar essa cessão gratuita de uso, em observância aos princípios constitucionais como moralidade, imparcialidade e finalidade pública, bem como às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e se regerá de acordo com os demais princípios e regras legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a formalização do empréstimo gratuito (comodato) dos bens móveis de propriedade do COMODANTE, listados no Anexo I, atualmente localizados na sala da Presidência do CBH Paraopeba, sediada na localizado na Rua Inconfidência, nº 254, Bairro Centro, Betim-MG, CEP 32600-100, para uso para uso institucional do Comitê, sob responsabilidade da COMODATÁRIA – Agência Peixe Vivo.
- 1.2. Este termo visa regularizar a situação de posse precária existente desde 13 de dezembro de 2024, quando os bens passaram a ser utilizados no referido local, sob guarda e gestão da Agência Peixe Vivo.
- 1.3. O prazo de vigência do presente comodato é de 24 (vinte e quatro) meses, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2024, encerrando-se em 12 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes mediante termo aditivo, conforme conveniência das partes e persistência da finalidade pública do uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. A COMODATÁRIA obriga-se a:

- I. Utilizar os bens exclusivamente nas atividades do CBH Paraopeba;
- II. Zelar pela guarda e conservação dos bens, responsabilizando-se por sua integridade durante o período de uso;
- III. Restituí-los ao COMODANTE ao final do prazo ou em caso de rescisão, no estado em que os recebeu, salvo deteriorações naturais pelo uso regular;
- IV. Não emprestar, ceder, alienar ou modificar os bens sem autorização expressa do COMODANTE.
- V. Comunicar imediatamente ao COMODANTE qualquer ocorrência de dano, extravio ou furto dos bens.

- 2.2. A responsabilidade pelo uso dos bens limita-se ao exercício das funções institucionais do CBH Paraopeba no âmbito da gestão da sede pela Agência Peixe Vivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. Incumbirá à COMODATÁRIA manter acessíveis ao público em geral e atualizados em seus sítios eletrônicos, os registros das doações recebidas, contendo, no mínimo:



Com. 1/13

- I – nome do COMODANTE;
- II – CPF ou CNPJ do COMODANTE;
- III – objeto do empréstimo e seu quantitativo;
- IV – valor estimado dos bens.

3.2. A COMODATÁRIA deverá disponibilizar para acesso público, quando provocada, os documentos atualizados dos processos referentes presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O presente instrumento tem natureza administrativa vinculada ao interesse público e a formalização deste termo não implica transferência de propriedade, posse definitiva ou qualquer tipo de ônus à COMODATÁRIA.
- 4.2. Os bens estão sendo emprestados pelo(a) COMODANTE(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a COMODATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.3. O(a) COMODANTE(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) emprestados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles e que não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas.
- 4.4. O(a) COMODANTE(a) declara que não está impedido de oferecer bens em comodato, que não possui declaração de inidoneidade; não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; e não possui em seu quadro dirigente condenado por ato de improbidade administrativa ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.5. O(a) COMODANTE(a) declara não estar submetido(a) a qualquer tipo de situação que venha a gerar conflito entre interesses públicos e interesses privados e de não ter conhecimento de informação privilegiada, nos termos definidos pela Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que possam comprometer a integridade do presente empréstimo ou que o impeça de doar.
- 4.6. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis serão do COMODANTE.
- 4.7. A COMODATÁRIA declara que aceita o empréstimo dos bens em todos os seus termos.
- 4.8. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. É vedada a utilização do presente instrumento para fins publicitários, ressalvada a menção informativa no sítio eletrônico da comandatária.
- 5.2. Caso as partes tenham acesso a qualquer tipo de dados pessoais em razão do instrumento, deverão respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 5.3. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 5.4. Sem prejuízo das obrigações dos seus respectivos códigos de ética e conduta, todas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 5.5. Este instrumento contém entendimento integral entre as Partes com respeito ao seu objeto e expressamente exclui qualquer garantia, condição ou outro comprometimento implícito, em virtude de lei ou de costumes. Cada uma das Partes reconhece e confirma que não celebra este acordo fiando-se em qualquer declaração, garantia ou outro comprometimento da outra Parte que não esteja plenamente refletido nas disposições deste instrumento.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.
- 5.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será a cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

Barbosa

COMODATÁRIA:

RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

COMODANTE:

HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO

Camila Barrioni

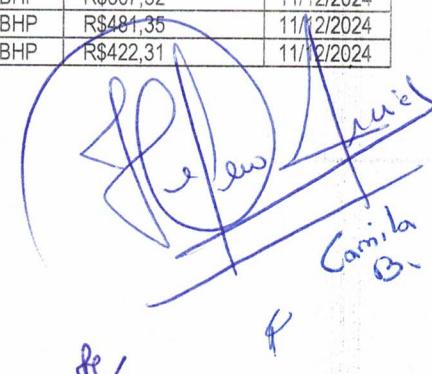
TESTEMUNHA 1: Camila Mendes Barrioni Peregrino
CPF nº: 111.969.066-88

Fernanda

TESTEMUNHA 2: Fernanda de Castro Gomes
RG nº: MG14.787.161 - CPF nº: 087.453.176-40

Anexo I – INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS

Descrições dos bens:	Quantidade:	Especificação/Descrição:	Condições de uso:	Localização:	Valor de mercado atualizado:	Data da aquisição:
Mesa Modena	1	170x70x73 - 40mm - PP c/ Arm Pedestal 4 gav - 2 nicho - Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$1.670,92	11/12/2024
Armário Alto Fechado Modena	1	2 Portas - 83x43x161 - Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$690,30	11/12/2024
Armário Semi Aberto Modena	1	2 Portas - 40mm - Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$567,62	11/12/2024
Armário Modena Credenza	1	2 Porta/Nicho - 120x43x73 Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$617,65	11/12/2024
Torre Modena	2	Sem Porta - 161x43x43 - 40mm - Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$320,37	11/12/2024
Cadeira Abu Dhabi Presidente	1	Giratória - Café	Boa	Sede CBHP	R\$949,07	11/12/2024
Cadeira Abu Dhabi Presidente	1	Giratória - Caramelo	Boa	Sede CBHP	R\$949,07	11/12/2024
Mesa Premium Volante	1	90x45x75 - 55mm - Marsala	Boa	Sede CBHP	R\$951,24	11/12/2024
Armário Baixo Modena	3	2 Portas - 83x43x73 - Nogal/Preto	Boa	Sede CBHP	R\$434,12	11/12/2024
Poltrona Diplomata	2	2 Lugares	Boa	Sede CBHP	R\$667,52	11/12/2024
Mesa Centro	1	90x60	Boa	Sede CBHP	R\$481,35	11/12/2024
Poltrona Diplomata	2	1 Lugar	Boa	Sede CBHP	R\$422,31	11/12/2024



2024
11/12/2024
Camila B.
fe

Anexo II – FOTOS DOS BENS

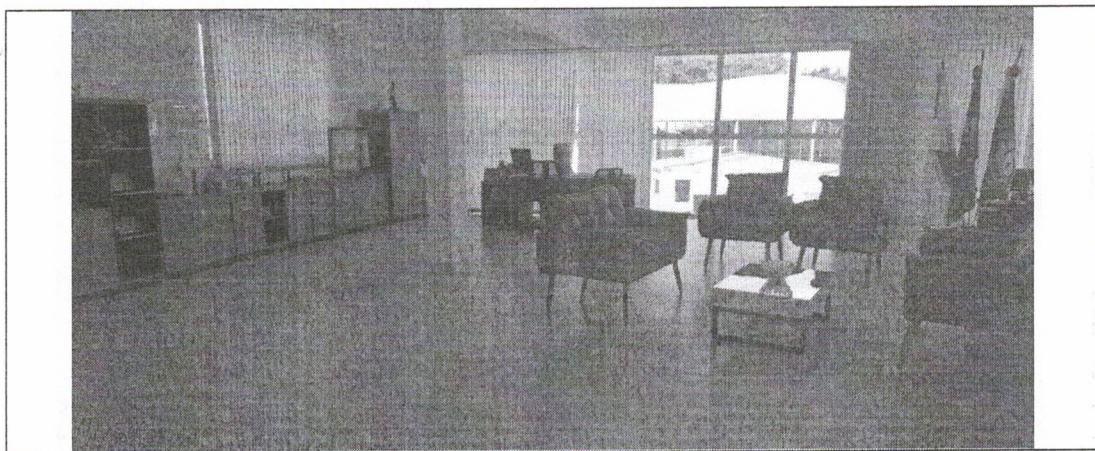
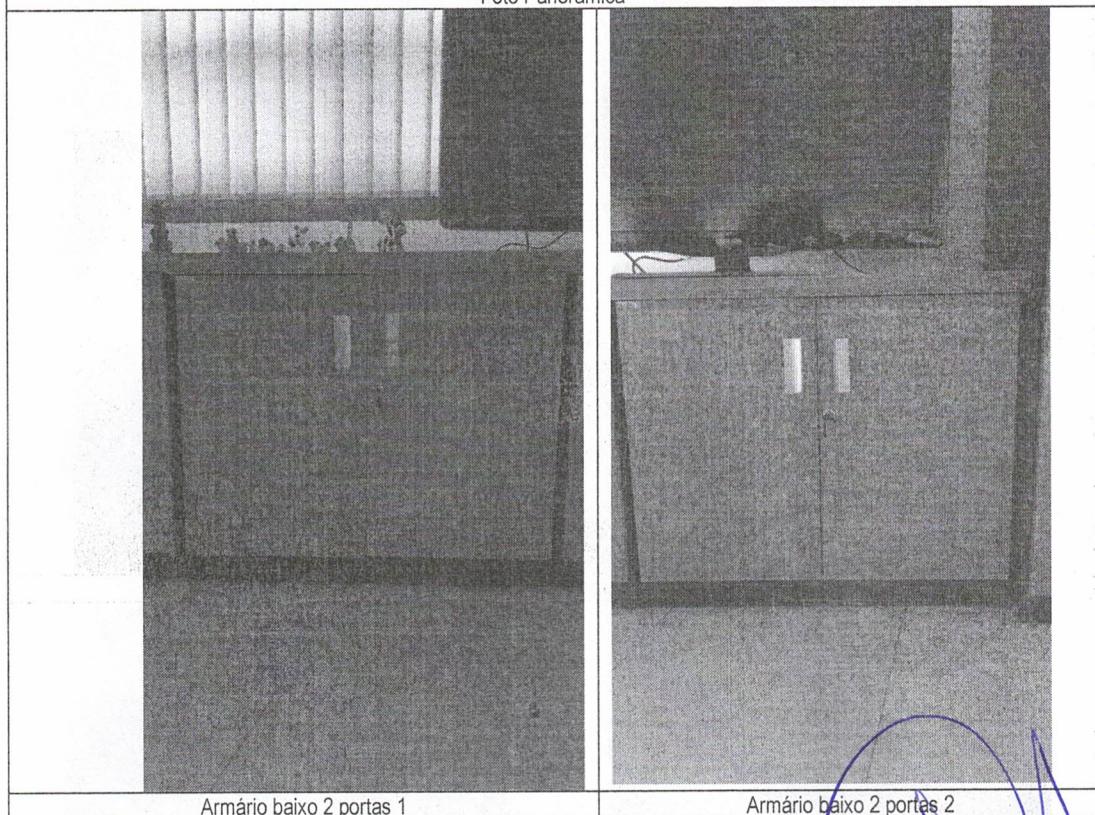


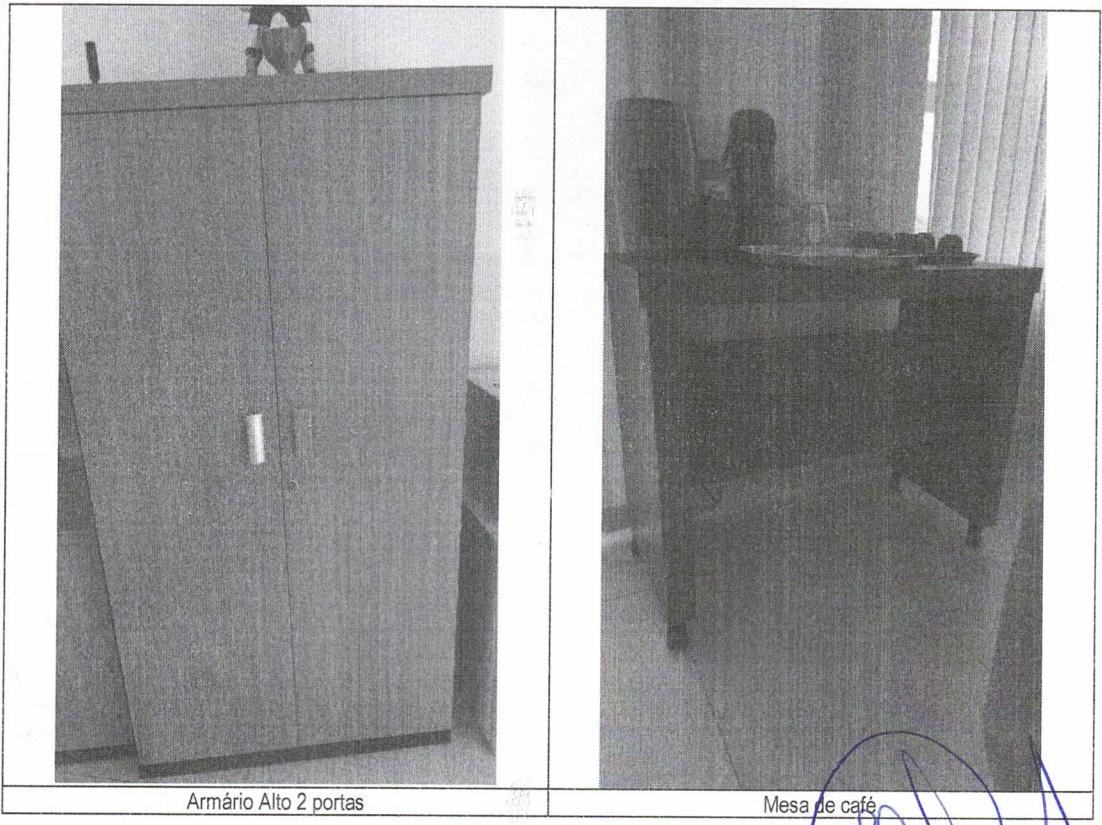
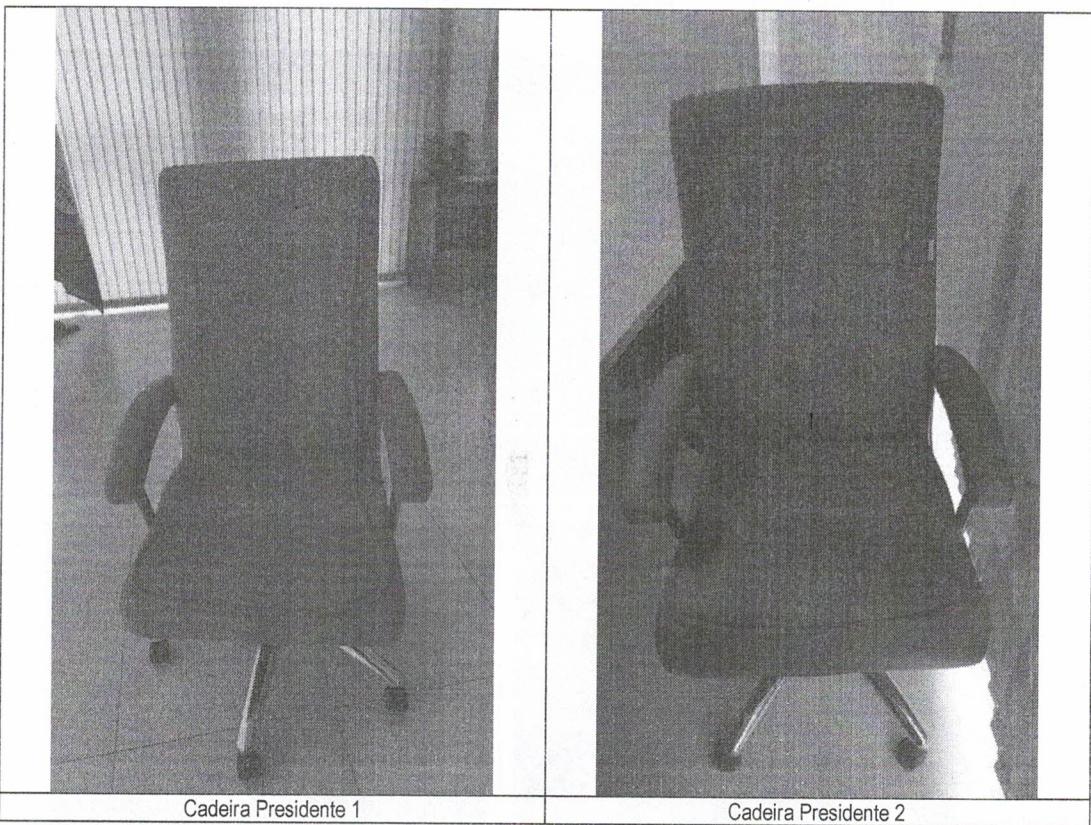
Foto Panorâmica



Armário baixo 2 portas 1

Armário baixo 2 portas 2

[Handwritten signature and markings, including a large circle with initials and a checkmark, and the text 'R Comitab. DR']



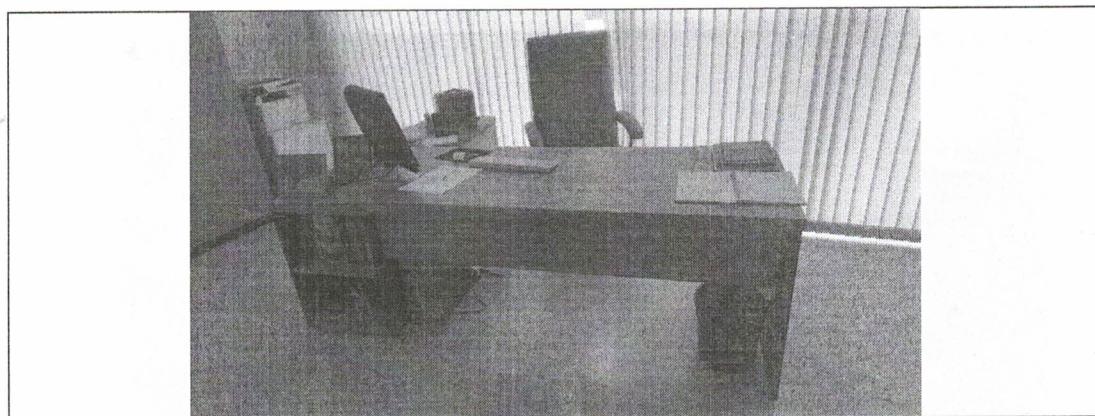
Armário Alto 2 portas

Mesa de café

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060
Tel.: (31) 3207 8500 - E-mail: assessoria.juridica@agenciapeixevivo.org.br

Página 4 de 5

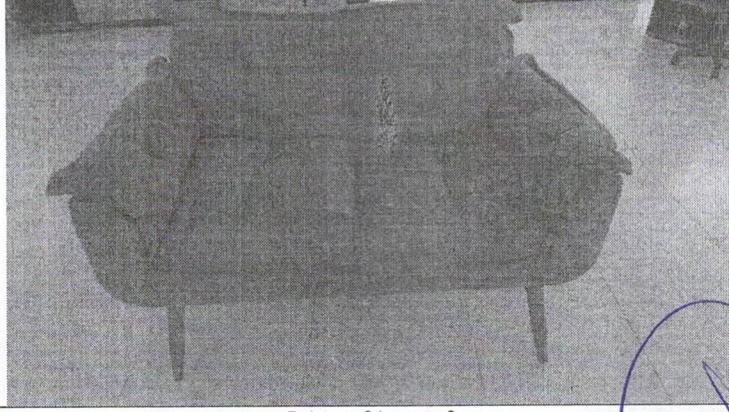
ASSOCIAÇÃO
PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA



Mesa em L

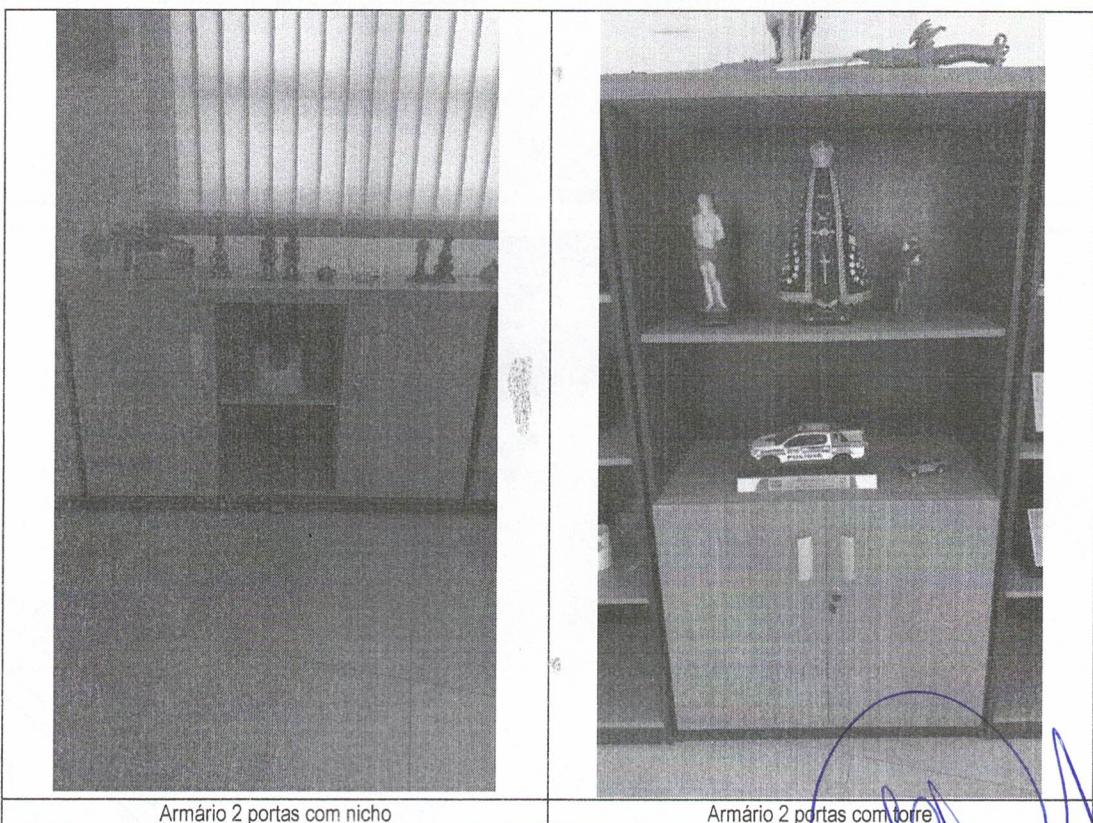
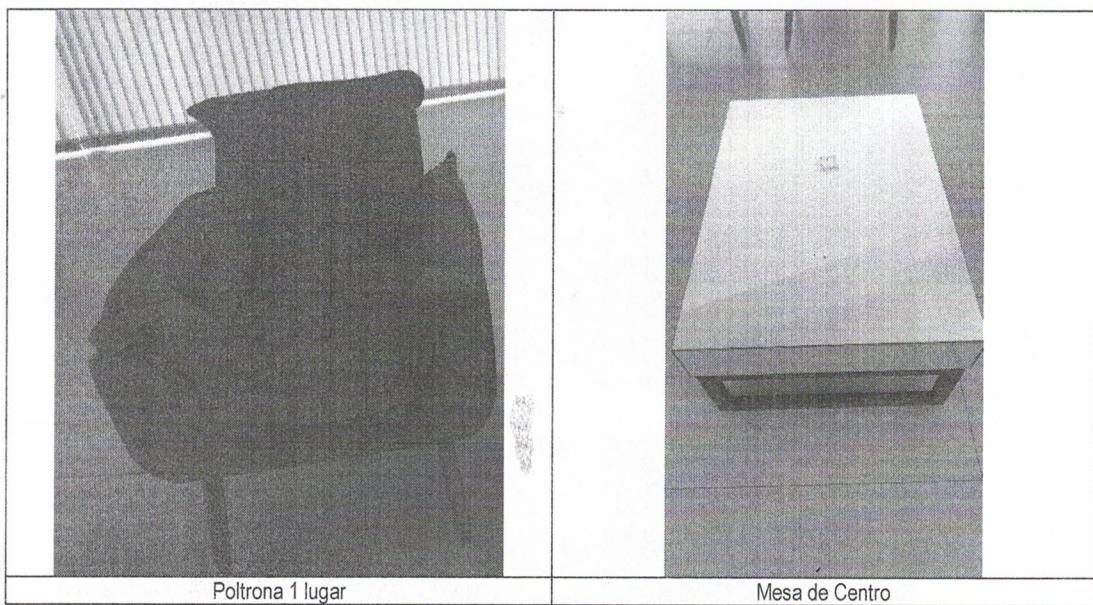


Poltrona 2 lugares 1



Poltrona 2 lugares 2

DR. Henrique
R. Comitá B.
AK



*Assessoria Jurídica
Comitê B -*

